



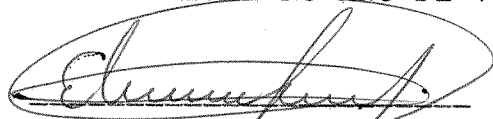
" LEI Nº266/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

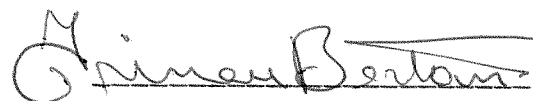
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder AUMENTO DE SALÁRIO ao funcionalismo Público Municipal no Índice de 37% (trinta e sete por cento) para o mês de abril de 1993, extensivo à todos.-
- Art.2º - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender Os Decretos legislativos nºs 02,03 e 04/90, fica estabelecido o índice percentual de 37% (trinta e sete por cento).-
- Art.3º - Fica também autorizado o ARREDONDAMENTO dos valores por ocasião do cálculo de aumento da mesma.-
- Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de abril de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 30 DE ABRIL DE 1993

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

